



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

P4 da 7ª Região da Polícia Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 145029733 - PMMG/7RPM/P4

Divinópolis, 21 de julho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros do NAIS/7ª RPM e SAS/7º BPM conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Para manter os aparelhos com seus funcionamentos em condições de atender o público interno e externo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1251 10 302 135 2060 0001 339039 21 0 60 2

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: Até R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no art. 4º, §1º, I:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º.

No caso em tela em razão do valor, urgência e modo simplificado da aquisição dos materiais/serviço a serem contratados, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

WAGNER VALADÃO DA SILVA, TENENTE CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 7ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Valadão da Silva, Tenente Coronel PM**, em 24/07/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145029733** e o código CRC **256BC0CC**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017842/2026-94

SEI nº 145029733